

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 460/2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 16/2012, de 06 de novembro de 2012.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões), assim desdobrado:

 I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 11.810.000,00 (onze milhões, oitocentos e dez mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 2.190.000,00 (dois milhões cento e noventa mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	15.910.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	769.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	28.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	20.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	14.899.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	194.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	210.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	12.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	198.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	R\$	16.120.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	R\$	- 2.120.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	14.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2013, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 460/2012, de 08 de novembro de 2.012.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

	I POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa	R\$	670.000,00
04	Administração	R\$	2.420.000,00
06	Segurança Pública	R\$	20.000,00
80	Assistência Social	R\$	1.145.000,00
10	Saúde	R\$	2.190.000,00
11	Trabalho	R\$	4.000,00
12	Educação	R\$	4.700.000,00
13	Cultura	R\$	40.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.590.000,00
16	Habitação	R\$	1.000,00
17	Saneamento	R\$	250.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	85.000,00
20	Agricultura	R\$	140.000,00
26	Transporte	R\$	230.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	260.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	55.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	14.000.000,0

	II POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:	
01	Poder Legislativo	R\$ 670.000,00
02	Poder Executivo.	R\$ 13.330.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$14.000.000,00

	III POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$	670.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$	880.000,00
02.02	Divisão Administrativa	R\$	1.335.000,00
02.03	Divisão de Finanças	R\$	460.000,00
02.04	Divisão de Educação Básica	R\$	1.160.000,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior		40.000,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar	R\$	400.000,00
02.07	FUNDEB	R\$	3.100.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.190.000,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	200.000,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	869.000,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade	R\$	80.000,00
02.12	Fundo de Habitação de Interesse Social	R\$	1.000,00
02.13	Divisão de Obras e Serviços Municipais		1.840.000,00

A 24

09



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



Lei nº 460/2012, de 08 de novembro de 2.012.

02.14	Divisão de Saneamento	R\$	250.000,00
02.15	Divisão de Agricultura e Abastecimento	R\$	140.000,00
02.16	Divisão de Meio Ambiente	R\$	85.000,00
02.17	Divisão de Cultura	R\$	40.000,00
02.18	Divisão de Desporto e Lazer	R\$	260.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$	14.000.000,00

- Art. 4° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2013 créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 5° Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do art. 7° da Lei nº 454, de 11 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013, observado o disposto no artigo 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 6° Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.
- Art. 7º As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.
- Art. 8º As Fontes de Recursos constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, mediante atos próprios e procedimentos contábeis a serem adotados na forma da legislação vigente, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se aínda, em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de novembro de 2012.

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Responsável pelo Expediente de Secretaria

25